

**ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/GAL AVEIRO NORTE/10213/2017**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO E PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO)**

O período de apresentação de candidaturas estabelecido no anúncio de abertura N.º 001/GAL Aveiro Norte/10213/2017 – Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola, é prorrogado por mais 91 dias, sendo a submissão de candidaturas efetuada entre 18 de Abril (09:00:00) e 15 de Setembro (16:59:59) de 2017, ao abrigo do disposto nas Portarias supra mencionadas, que estabelecem o regime de aplicação da ação n.º 10.2, do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

Aveiro, 01 de Junho de 2017.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 001 / GAL AVEIRO NORTE/ 10213 / 2017**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de Abril de 2017 (09:00:00) e 16 de Junho de 2017 (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL Aveiro Norte:

10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos
10413	Produção de óleos vegetais brutos (excepto azeite)
10414	Refinação de azeite, óleos e gorduras
10420	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
10520	Fabricação de Gelados e Sorvetes
10611	Moagem de cereais
10613	Transformação de cereais e leguminosas n.e.
10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de Bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
10860	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
10891	Fabricação de fermentos, leveduras e adjuvantes para panificação e pastelaria
10892	Fabricação de caldos, sopas e sobremesas
109	Fabricação de alimentos para animais
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
11060	Fabricação de malte
11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente
11072	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n. e .
12	Indústria do tabaco
13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13104	Fabricação de linhas de costura
132	Tecelagem de têxteis
133	Acabamento de têxteis
139	Fabricação de outros têxteis
14	Indústria do vestuário
15	Indústria do couro e dos produtos de couro
16	Indústrias das madeiras e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fab. obras de cestaria e de espartaria
17	Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos
18	Impressão e reprodução de suportes gravados
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparação farmacêuticas
23	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
35113	Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e
38322	Valorização de resíduos não metálicos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos n.e. sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados
476	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
4776	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respectivos alimentos em estabelecimentos especializados
47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de vendas de produtos alimentares, bebidas e tabaco
47890	Comércio a retalho em bancas, bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
47910	Comércio a retalho por correspondência ou via internet
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56106	Confecção de refeições prontas a levar para casa
562	Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições
56303	Pastelarias e casas de chá
56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo
58	Actividades de edição
59	Actividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
75000	Actividades veterinárias
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
855	Outras actividades educativas
90	Atividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as actividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte a saber:

Concelho	Freguesia
Albergaria-a-Velha	União de Freguesias Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas, União de Freguesias São João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia, União de Freguesias Eirol e Eixo, São Jacinto
Estarreja	Avanca, União de Freguesias de Beduído e Veiros, União de Freguesias Canelas e Fermelã, Pardilhó, Salreu
Murtosa	Bunheiro, Monte, Murtosa, Torreira
Ovar	União de Freguesias Ovar, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Válega

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 168.458 EUR (despesa pública).

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ PT} + 0,20 \text{ PUE} + 0,20 \text{ TIR} + 0,45 \text{ EDL}$$

Em que,

### JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

### PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;

- 0 pontos - Não Cumpre.

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

**Rubricas Sub-rubricas**

**Imateriais** Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

Certificações Ambientais

Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

**Materiais** Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos

Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos

Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

**TIR - Criação de valor económico**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 2,0%.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, da seguinte forma:

Critérios	Pontuação
Domicílio fiscal em concelhos do GAL	
Projeto inserido nos CAE identificados pelo GAL em 2.3 do presente aviso	
<b>Grau de Maturidade do projecto (GMP)</b> Avalia o grau de maturidade do projecto pelo estágio do licenciamento a que esteja sujeito, sendo a verificação aferida pela informação constante da memória descritiva, acompanhada de documentação emitida pelas entidades competentes, quando aplicável (ex. apresenta aprovação do licenciamento; evidencia isenção de licenciamento ou apresenta comprovativo de submissão de pedido de licenciamento e pedido de informação prévia)	4 ou mais subcritérios - 20 3 subcritérios - 15 2 subcritérios - 10 1 subcritérios - 5 0 subcritérios - 0
<b>Diversificação das actividades</b> Diversificação para mais do que uma actividade, devidamente evidenciada através de novo(s) CAE	
Projetos apresentados por promotores com idade inferior ou igual a 40 anos	
Investimento elegível apurado em análise igual ou inferior a 60.000,00€	

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e relativamente ao critério de seleção EDL será atribuída a pontuação indicada no mapa acima.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2 - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3 - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4 - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;

**6 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

**8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

**9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) ou no sítio do GAL Aveiro Norte em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

**11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)



e no sítio do GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço [gal.aveironorte@aida.pt](mailto:gal.aveironorte@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 490.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 27 de Março de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)

